para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-

- tancia, a respeito do direito do candidado a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 278/23/021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do camidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Do. C.

 VIII.—DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
 definidos no ANACO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
 cipia dos documentos referentes às titulações/experiências
 informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciad foueras ser alboracio com-

- intormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobadria (juntados em um arquivo único,
 em formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- itação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memoral Urunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- tanciasou.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memonial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero a) 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe ad analise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou inificinasos uma fizemen ia são notuação diferencia portos, pardos ou inificinasos uma fizemen ia são notuação diferencia portos, pardos ou inificinasos uma fizemen ia são notuação diferencia portos.

- o podera ser unapassada aos candidados pietos, pardo: genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. I. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- ação unerenciasa, icará imitiada ao tripio de sua nota simple.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos folicias emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo atividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguies, sendo a tradução de responsabilidado de candidato.

- a obtuga na anaiise do Memoriai Circunstancia or o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relac
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-a o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto didoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1°1.1689, de 1006/2008, diretto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/82/008.

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federari".

 Q Que otiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 Q Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 Q Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 Q Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

 Q Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens istantes nas Participações em Congressos, Workshops e constantes nou similares. i) De maior idade. 3.1. Para que se bra-dinea "b", o ca

- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- b) Estar ciente de que no exercício da função ocoente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exercue a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3 Para que se beneficio de oritério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova e condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 4. Laso o candidato declare no ato de inscriça a condi-da de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Socials do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e nao comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- formulário de inscrição. XI DA HOMUCIOSAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por a do do Proter oda Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- sera ue 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a crítério do Diretor da Hoidada da recurso.
- a critério do Diretor da Unidade d DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

- deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
- nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.3. U candidato que decinar das aulas oferecidas assisnará termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais consequências o eventuais consequências o exercicamente de consequências.
- erros cometidos por seu procurador
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser comocado para
- ninistração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no vo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que reusar assumir a função un aão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue foi anorvadar.
- que no aprovauo.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- pllintativi, nai puesta servicia de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágira fo? do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- pelo iniciso y do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/L014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas adisposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou posuria é epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O Inicido de exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Frederal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá ad Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento festuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot teré exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS
- III DUS RECURSUS . O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três teis, contados do dia útil subsequente a data da publica cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e ca
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1278-adme@cs.ps.govdo, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI. N° 2782/32021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Procesos Seletivos Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adenuados e respoitosos cue anontem as circunstâncias remos adenuados e respoitosos cue anontem as circunstâncias
- 3. Na eladoração do recurso, o canholado overer uturiza-termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item om argumentação do lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estimadan neste Cantinlo.

- seja o especificado fieste Eultal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia úti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
-) candi via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site

- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.
 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendor-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(6) discipilna(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(5) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 - Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado
- o. Fairucipal das ledinios e autoanios uso rigos colegiado. le pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- rana Discircinas Joasicas

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (trés) anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO).
 PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
 1) CURRICULO LATES
 Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lottes
 Subir a Companya de Compa

- total é ponderado segundo a razão 550/860) Pós–doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
- GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- imo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cursos de extensão († ponto para cada 8 h certificado não apresentar carga horária, considerar 4 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistad/pomás. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) acaiconalmente (14 pontos)
 b) acaiconalmente (16)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- b) nacionalimente (10 pontos)
 c) regionalimente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 c) Congressos, Workshops, Simpésios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalimente (12 pontos)
 b) nacionalimente (8 pontos)
 c) regionalimente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado)
- a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):

 a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Urientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Duturado (se pantosacero), b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/
- y Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Plina (10 pontos/ano)
 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 L. Curricula atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargorrunção, quantos un caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possul ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- iecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Copia da Carterra de modera de CIPS, apenas das páginas onde constam a identifi e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Lopia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com contractor delibrarie.
- as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Levinicado militar o u comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovos os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante
- nencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- To: Cupin succession and the standard doubter josé luiz viana coutinho Jales Processo seletivo simpuficado para formação de Processo se constituir de Processo de Pro
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSO RE ESISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 073/15/2019 PROCESSO N° 2913032/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1 O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 18/10/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 20/07/2021, às 8h00, no enderço abaixo indicado.
- O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do
- procurador. A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a priori-dade do licenciado sobre o graduado. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no
- O candidato so podera escolher e ter aulas attinuidas no componente curricular em que se inscreeue o obteve èxito. O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e attibuíção de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entar em exercído, teré exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simmifirado.
- As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou
- Candidado Seado Execucidado en in regimie do el electradanto eros presenciais.

 LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO ENDEREÇO: CHÁCARA MUNICIPAL : SINº BAURRO: CÓRREGO DO TAMBORIL CIDADO: JALES COMPONENTE CURRICULAR: SISTEMAS DE GARANTIA DA
- COMPONENTE CURRICULAR: SISTEMAS DE GARANTIA DA QUALIDADE DE ALIMENTOS Mª AULAS: 2,5 SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO CANDIDATO(S) CONVOCADO(S): Mª INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL CRANDIATÓR
- 2/RAFAEL SANCHEZ TROVO/43.742.043-7/405.615.248-
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHE-
- FACUIDADE DE TELRIDADA DE CONTROLO DE CONT
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA OGANI UE CASTRO PACHECO, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensimo Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-nlina e curso a secuir:
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
 ĀREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
 CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
 CANGA HORÁRIA E PERIODO: 4 HORAS-AULA NOTURNO
 NÚMERO DE VAGAS: 1
- nstruções Especiais DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- Insulves Septenia

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado DOE (www.impersasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (voux-oncursopublicos, apopubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br),

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido sa definidad so na digo 53 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS (12016 A).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado complementar.

 4. A adrovação no Processo Seletivo Simplificado não

- complementar.

 A. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
 4. A aprovação automático na função de Professor
 de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser
 admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
 surgir durante o periodo de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
 Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
 Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
 de Ensino.
- io. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada è de RS 31,03 (timta e un reais e très centavos), correspondente ao PADRAÓ I-A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa re 13.17, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.
- referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efetibo e díciluo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (guatro e mêjo semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- III DOS REQUISITOS DA LONG.

 1. Os requisitos da função de Profe - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, undidato assume cumprir as condições abaixo discriminada ando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- ral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitido nos ununios 3 (cursos) como somo abase no artigo 482 da CLT.
 2) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei Tri 10.261, de 281/101988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 23/07/2021 até às
 23h59 do 66/08/2021.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- All discrever—se, o calindado devela.
 A) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

- Edital.

 Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do Capítal.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.
- ... 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 107/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o o viso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simulários de insunando:
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon

- A Quando constatado prenchimento incorreto efou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e serão o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário ates de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou NNE, se estrangeiro.
 c) CPF
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato a do tema indicade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenhas ido enhas ido enha ido o Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
- Seletivo Simplincado, essele que o candidato nao tenha sido decisasificado ou eliminado do certame.

 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec L> Concursos L> FATEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- inmento de Correção das Informações Peisoais, e preencia— o oma si informações pertinentes a ópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail (278admégos, spoybor. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN 2780/24/2021.
- EDITAL № 278724/2021.

 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor-a correção das informações a que se referem o tiem 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión aão se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebiso não por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos môveis, falhas de comunicação, bem con outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.
- sempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 4. O candidato com deficiência que nao reauzar a inscruça conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 5. A verificação do aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo VII. «La-ta-Erial".
- XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 jusuladade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
 3. 4.0 estrangeiro pórtina-se a comprenza no momento do.

- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal

- para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruitam.

 (2) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-
- zação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na p quação final do candidato beneficiário na análise do Memo
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 3. Para Tazer jus a pontuação diterencidad, o cade deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concu público ou processo seletivo no âmbito do Estado de ! Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos oosto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar .259/2015; e
- nº 1.59/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 d. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não desgia se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alvanda.
- poseta impetat responsable en l'accorde de popular se la pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanciado é: instanciado e: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- Onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
- nca = e a pontuação meira da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueies que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, opatram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:

- pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo
 - Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde:

 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerar à a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual ser a placidada a pontuação diferenciada (PD).
- a quai será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuínões.
- da, terá as sequintes atribuições: ua, tera as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
 manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- iniantesuo interesse en ser beneficiario do Sistenia de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 - declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada ção unerenciada. . A aferição da veracidade da autodeclaração do can 12. A atenção da vehacuacie do autocaccionado de detentina didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o crítério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

 12.2. Na auseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerios Silmofificado. eletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Naccimento do Indio Ram próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição:

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitar instancia, a respeito do directio do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, deven

- constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 278/24/201

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setipam fora do prazo estipuido no neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção de aleiminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de carátet classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá an análise dos dos cumentos comprobatorios (perfinentes à oradua-análise do Memorials Circunstanciado consistirá a málise dos Memorials Circunstanciado consistirá a málise dos Memorials Circunstanciados consistirá no malíse dos dos cumentos comprobatorios (perfinentes à oradua-

- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-da, pór-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado do deverá ser elaborado con-forme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- .a.iuiuato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memoral Crunstancado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circurs-1000.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 1.1. A designação os membros da Comissão Especifica leurá em consideração os princípicos de moralidade e de impressoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
 3. A escala de pontuação de análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, agós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/
 experiência profissional corretamente demonstradas por meio
 de documentos oficials emitidos por organizações públicas ou
 privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em línqua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
 para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
 candidato.
- para o portugues, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- x DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 Os candidatos classificados serão relacionados pela
 ordem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-à o candidato não classificado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
 não descripação.
- classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 80 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demiais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obreve maior pontuação na somatória dos itens

- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

- similares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- uteva o guestina, prima de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato conscience a função de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 33. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua conseção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formadado de insprisão.
- rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO XI – DA HOMULOGAÇAO
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ção em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual fodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AII DA CUNVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comperação a conferior de conservação de conferior de conservação a conferior de conservações de conserv
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece
- rão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a plina a objeto deste certame, informado no formulário de informado no formulário de informado no formulário de informado no formulário.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

- o) Nao entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem ed classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, candidato que recusar assumir a função perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anovada.
- aprovado. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo intics V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Tabalho será firmado com a devida borevância ao dispost no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua activar son desde que motivaram sua activar son desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua activar son desde que son desde que son desde que motivaram sua activar son desde que so
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- d admissos Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada someite após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo éviga administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7.0 início do exercicio e condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE da AND Decisório, em caso de encontra-ar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O acam admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento feetuado pela Unidade de Ensino instruções con convenidado en convenidado en convenidado, median-te de convenidado en convenidado, median-te agendamento feetuado pela Unidade de Ensino realizado en convenidado, median-te agendamento feetuado pela Unidade de Ensino feetuado pela Unidado de Ensino feetuado pela Percentra feetuado pela feetua feetua de Consentra feetuado pela feetua feetua feetua de Sectual feetua de Consentra feetua de Consentra

- do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidado de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nescressimo.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de autas.

 An candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 10 prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DDE. O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 278/24/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL N° 2787.4/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação do lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificadio.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especticado neste bottal, ou que esteja tora do prazo solipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a naílise do mérto do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarã o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-
- meios informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site

A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO SUPERIOR Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
o à aprovação do Departamento us Coordenadoria de Curso.
2. Ministra o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
yorgama(s) e carqo(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entegra à Secretaria os resultados das avaliações
do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Obsevar o regime disciplinar previsto en lle.
ANEXO II – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuín a data da inscriçãos.

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

PARA DISCIPLINAS BASICAS

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) aons na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

PARA DISCIPLINAS BASICAS

I OURRÍCULO LATES

Informar o link do Curriculo Lattes

Subir a cópia do Curriculo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo

de ponderado segundo a razão 550/860)

Pôs-doutorado (100 pontos) mo 550 pontos) (este

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO

- csrecialização na área do certame (80 pontos)) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)

(máximo 40 pontos)

— Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

ficado não apresentar carga horária, cons III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) — Livro (20 pontos/livro)

- or de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 ponto

- Captruio de inivo (s pontos/captrulo)
 Revistas/Jonnais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos) etc. Artigo publicado
- b) nacionalmente (8 pontos
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto) IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. | IV - PARTICIPAÇAG EM CONGRESSOS, WORKSF-eventol (máximo 60 pontos) - Como Organizador (15 pontos) - Como Revisor ou Avallador (12 pontos) - Como Palestrante (10 pontos) - Como Apresentador Oral (8 pontos) - Como Apresentador Oral (8 pontos) - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto) / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo 200 pontos)

 a dividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Niewi Mediol'fécnico (15 pontos/ano)

 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

ividade profissional fora da docência na área da disci Plina (10 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Lecnicas (o pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

Declaração de Acumulação de Cargol·lunção, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade),
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

tenha havido ou declaração informando que está em dia com

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militiares, quando do sexo masculin 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovei

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe os requisitos obisantes du Edina de Aubetina de Instruções (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHE CO – ITAPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 278/25/2021. PROCESSO Nº CEETEPS

ENSINO SUPERIOR, N° 278/25/2021. PROCESSO N° CEETEPS-PEC-2021/0345.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA OGARI DE CASTRO PACHECO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 160/7/2015, FONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a damissão temporára para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-olina e curso a sesuir:

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DA PRODUÇÃO ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / ENGENHARIA E

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA – NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

NOMENO DE VASAS-1 : Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇOS INICIAIS 1 - DAS DISPOSIÇOS INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 177/2015 e, anda, pela Leo Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas adreações). 2 . As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplica do deverão ser acompanhadas por meio do Diário Dicial do

cado deverao ser acompannadas por medio o Diario Olicial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.br), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoubly e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As atribuições a serem esercidas pelo candidat admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de lecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital), 3.1. A admissión por esta Processo Seletino, Simplificado será 3.1. A admissión por esta Processo Seletino, Simplificado será

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as ualea nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA II – HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

Escala Salarial — Protessor de Ensino Superior, a que se retere a lec Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horánia mensal é constituida de hora-advidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo A; Guator o emiso) semanas, acrescio de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapasar o limite de 20 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do AMEXO III do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no AMEXO III do presente Edital.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossun, no imimino, lo antos de ruade. O) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/07/2021 até às 23h59 de 06/08/2021.

23h59 de 06/08/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLE(ADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edita e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos do Capítulo VII do presente Edital

termos do Capitulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
CNPq (link do currículo Lattes) situalizado.

h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação
comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
Edital. Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

plificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

c) Quando constatado preenchimento incorreto evou incom-pleto do formulario de inscrição. 7.0 C candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das sequintes informações pessoais das no formulário de inscrição

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro

c) CPE
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) cilicar em faste \c\coronucas \coronucas \coronucas

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

com as informações pertinentes.

juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (278 dam@cys.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 278/25/2021.

7.5. Após à finalização do inscrição sour constituir de la constanta de la

EDITAL N° 278/25/2021.

75. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rocirgir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o finar 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiñon não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton º 950-ja, del 41/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ciência para o exercício da função de Professor de Ensino erior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo deficiê

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇA DE ESTRANCEIROS
1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo digualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/91/2011).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

candiado estrangeiro devera possur o Negistro Nacional de Estrangeiro - Rive.

3. O estrangeiro chirga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) do enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12.1, "a", a Ca constituição federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de copia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiamento. Por la comparta de la comparta del comparta de la comparta de la comparta del comparta de la comparta de l

- Capitulo. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-

ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário na análise do Mem

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

Apar fazer ju à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) bob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrencia da flasidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complemento "1.299/2015; e. d) Que tem intereses em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-e preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

puede a impetad recuso em la daza uesta up_xao, seja qual nior un omotivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 68a/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desemben¹⁰.

o desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concreñacia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturama. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

rial Circun tanciado 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do

notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NFCPPI = 6 a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do cardidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = 6 a nota simples do candidato beneficiáno, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 30,5 (cinco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a"

numero inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá a seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto interesse em er beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e após a realização da análise do meniorial circulasances—, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do car-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na suspica do encaminamento do documento com

seja piessive i a veimicação do preientimento do requisito par habilitação ao sistema de portutação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.

13. 1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sau autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor

Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1278adm@cpx.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL N° 2782/52021.

DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIME INFLACIO ESTRA ENTRADO PARA 7278/25/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a destinação da falla falladada no. Disconsideração.

classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANALISE DI MEMOKIAL LIKUNIS IANLIQUE

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido d
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá n
análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradução, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado comecurrículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

andidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

4.2. O Memorial ur. Irumstanciado e a octunientação cum-probatória deverão ser encaminhados em arquívo único, em formato POF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tración.

tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme
críterios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva traduç para o português, sendo a tradução de responsabilidade candidato.

